



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-**  
**PB**

**ATA DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N.º 1122578/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção predial para instalação da Inspeção Regional de Itaporanga/PB, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que contemplam todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9:30h (nove horas), na Sede do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, Centro, João Pessoa/PB, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA, ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MOURA E JOSIMAR DE CASTRO BARRETO SOBRINHO**, designados conforme Portaria n.º 032/20, conjuntamente com o representante da empresa **HPAIVA ENGENHARIA EIRELLI**, o Sr. **HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR** para os procedimentos de análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame licitatório ocorrido no dia 27/08/2020.

Considerando que no certame do dia 27/08/2020 onde todas as empresas foram consideradas inabilitadas quanto a documentação de habilitação, o Presidente juntamente com a Comissão decidiu que fosse atendido o item 10.8 do Edital "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação".

Considerando que a Ata foi publicada no site do Crea-PB bem como foi encaminhado e-mail (conforme o e-mail fornecido) para todas as empresas inabilitadas, onde as mesmas teriam até o dia 09 de setembro de 2020 para envio da documentação complementar ou seja documentação que causou sua inabilitação do certame.

Considerando que até o dia 09 de setembro as empresas que encaminharam documentação complementar foram:

- **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.314.738/0001-26.**

- **ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 25.346.310/0001-93.**

- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08.

- CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06.

- RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.429.439/0001-30.

- R.A.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.270.444/0001-08.

Após análise da documentação complementar apresentadas pelas empresas a Comissão chegou a seguinte conclusão.

- EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.314.738/0001-26, encaminhou e-mail no dia 08/08/2020 conforme consta nas fls. 2125 a 2397 onde deixou de atender aos itens 7.2.4.1 (Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata), 7.2.2.7 (deixou de apresentar o contrato sem firma reconhecida e não são cópias autenticadas).

- ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 25.346.310/0001-93, não atendeu ao item 7.2.2.7 onde não é admitido documento emitido pela própria licitante.

- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08, encaminhou e-mail no dia 08/09/2020 onde após análise foi constatado que não atende o item 7.2.2.7 pois não está reconhecida a firma no mesmo.

- CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06, encaminhou e-mail no dia 04/09/2020 contendo a documentação complementar conforme fls. 2086 a 2098 conforme processo administrativo 1122578/2020 onde após análise deste Comissão atende estando a mesma habilitada.


- RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.429.439/0001-30, encaminhou e-mail no dia 01/09/2020 conforme fls. 2056 a 2061 onde atendeu ao solicitado.


- R.A.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.270.444/0001-08, encaminhou e-mail no dia 03/09/2020 contendo a documentação complementar conforme fls. 2064 a 2084 conforme processo administrativo 1122578/2020 onde após análise deste Comissão atende estando a mesma habilitada.

2. Considerando análise técnica, esta Comissão entende ser necessário a realização de diligência junto a empresa participante do certame licitatório conforme item do Edital de Licitação "7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação".




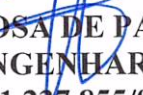
3. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente da CPL encerrou a Sessão às 13:00 h, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da CPL, Membros e representante da empresa responsável pela análise da qualificação técnica.

  
**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

  
**JOSIMAR DE CASTRO BARRETO SOBRINHO**  
Membro da CPL

**ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA MOURA**  
Membro da CPL

  
**MIKAELA FERNANDES DE SOUZA GOMES**  
Advogada do Crea-PB

  
**HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR**  
HPAIVA ENGENHARIA EIRELI  
Cnpj: 31.237.855/0001-64